LEI Nº 125 DE 26 DE ABRIL DE 1.991.

"ALTERA ARTIGO DA LEI MUNICIPAL Nº 104 DE 07 DE NOVEMBRO DE 1.990 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 28 da Lei Municipal nº 104 de 07 de Novembro de 1.990, passa a ter a seguinte redação:

Art. 28º - No prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, por convocação do CHefe do Poder Executivo Municipal, os orgãos e organizações a que se refere o artigo 11º se reunirão para elaborar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ocasião em que elegerão seu primeiro Presidente.

Art. 2º - Continuam em vigor os demais dispositivos na Lei Municipal nº 104 de 07 de novembro de 1.990.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis, 26 de Abril de 1.991.

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA
Prefeito Municipal

Sancionado em 30/04/91

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA
Prefeito Municipal